

TERMO DE REFERÊNCIA
LICITAÇÃO PÚBLICA
LICITAÇÃO Nº 026/2024
(Processo Administrativo n.º.....15362/2024.....)

1. DO OBJETO

O presente termo de referência tem por objeto a contratação de empresa para executar serviços de conservação e manutenção das estruturas do corpo e diques da barragem Jaime Umbelino de Souza (Barragem do Poxim) e seu entorno, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento.

2. JUSTIFICATIVA E OBJETIVO DA CONTRATAÇÃO

A principal finalidade da construção do reservatório no Rio Poxim-Açu é o de promover a regularização do fornecimento de água potável para o abastecimento público dos municípios da grande Aracaju, sendo a manutenção das estruturas que compõem a barragem, atividade primordial para a segurança da mesma. O presente termo de referência tem como objetivo a contratação de empresa para prestação de serviços de conservação e manutenção das estruturas da barragem e seu entorno, como a roçagem no talude a jusante e nos drenos de pé, pintura e recuperação de guarda-corpos, controle de formigas, pinturas e pequenos reparos em estruturas de concreto, na posteação, piezômetros, poços de alívio, entre outros.

3. ESPECIFICAÇÃO DOS MATERIAIS E DETALHAMENTO DOS SERVIÇOS

Abaixo são descritos os serviços a serem realizados com suas especificações:

3.1 Estruturas de concreto, alvenarias e metálicas

- Pintura de acabamento com aplicação de 02 demãos de tinta mineral em pó (Hidracor ou similar);
- Pintura de acabamento com aplicação de 02 demãos de esmalte ou óleo sobre superfícies metálicas, inclusive lixamento;
- Pequenos reparos em fissuras nas estruturas de concreto;

- Manutenção e substituição de guarda-corpos, portões, marcos superficiais, luminárias e postes metálicos e calçamento;
- Recomposição das caixas dos piezômetros e poços de alívio.

3.2 Manutenção do talude da Barragem

- Roçagem, capina e limpeza manual do corpo do talude a jusante e elevatória, com utilização de roçadeira manual;
- Remoção manual de vegetação nos drenos de pé e invertido;
- Manutenção e substituição dos vertedouros nos drenos;
- Remoção de areia, resíduos e entulhos das estruturas da barragem;
- Remoção de pequenos arbustos no enrocamento a montante;
- Manutenção de vertedores do dreno de pé e invertido;
- Manutenção dos Piezômetros, Poços de Alívio, Canaletas de Escoamento, Bueiros, Calçamento, Meio Fio, Sarjetas, entre outros;
- Recomposição da Grama do talude de jusante e biomantas antierosivas;
- Nivelamento da estrada do coroamento e talude(pedregulho, piçarra, silte argiloso, entre outros).

3.3 Manutenção no entorno do reservatório

- Mitigação de erosões e surgências (bidin, pedra de mão, areia, brita, entre outros);
- Aplicação de herbicida e remoção de vegetação;
- Dedetização e imunização contra formigas.

3.4 Serviços Gerais

- Será de responsabilidade da CONTRATADA a mobilização de pessoal local, máquinas, peças, acessórios, ferramentas e equipamentos para execução dos serviços, incluindo fretes e montagens;
- Será de responsabilidade da CONTRATADA a disponibilidade de todos os materiais e equipamentos necessários para realização dos serviços no local especificado, incluindo suportes, itens de proteção, sinalização e segurança, bem como quaisquer outros elementos que venham a ser necessários para a realização do serviço.

- Será de responsabilidade da CONTRATADA a execução dos serviços obedecendo todas as normas de segurança do trabalho, inclusive com o fornecimento de EPIs e EPCs aos seus operadores.
- Será de responsabilidade da Contratada manter, por sua conta e em vigência, seguro total dos bens que serão utilizados, para casos de avarias por colisão, roubo, furto, incêndio ou perda total dos mesmos e contra danos pessoais a terceiros.

4. PRAZO DE EXECUÇÃO

O prazo de execução total será de 365 (trezentos e sessenta e cinco) dias contados a partir da data de expedição da Ordem de Serviço pela DESO.

5. CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO DO OBJETO.

Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser refeitos no prazo de 30 (trinta) dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

6. CRITÉRIO ACEITABILIDADE DOS PREÇOS

- 6.1 Os preços unitários e global somente serão aceitos quando não superiores aos estimados no preço de referência da DESO;
- 6.2 No caso em que forem apresentadas propostas com valor global dentro dos parâmetros especificados, mas que os valores unitários não atendam o critério estipulado no item acima, deverá a Administração promover junto a proponente a solicitação de revisão destes itens de forma que todos os itens estejam dentro dos preços máximos estabelecidos;
- 6.3 Em hipótese alguma será aceito aumento dos valores inicialmente propostos;
- 6.4 Não havendo por parte do arrematante a revisão de sua proposta dentro do prazo estabelecido pelo pregoeiro, a mesma terá sua proposta desclassificada.

7. PRAZO CONTRATUAL

- 7.1 O prazo contratual será de 365 (trezentos e sessenta e cinco) dias. Os prazos dos contratos poderão ser prorrogados ordinariamente, desde que observado o art.140 e os requisitos do

art.143 do RILC da DESO, condicionado a previsão no instrumento convocatório e no contrato, e seja demonstrada a vantajosidade na manutenção do ajuste.

8. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

8.1 São obrigações da Contratante:

- 8.1.1 Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Edital e seus anexos;
- 8.1.2 Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos serviços executados provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;
- 8.1.3 Comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas na execução dos serviços, para que seja substituído, reparado ou corrigido;
- 8.1.4 Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de comissão/servidor especialmente designado;
- 8.1.5 Efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Edital e seus anexos;
- 8.1.6 Aplicar as sanções administrativas, quando se fizerem necessária.**

8.2 A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

9. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- 9.1 A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes no Edital, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:
- 9.2 Efetuar a execução dos serviços, conforme especificações, prazo e local constantes no Edital e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal.
- 9.3 Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);
- 9.4 Substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado neste Termo de Referência, o objeto com avarias ou defeitos;
- 9.5 Comunicar à Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

- 9.6 Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- 9.7 Indicar preposto para representá-la durante a execução do contrato;
- 9.8 Elaborar Relatórios Trimestrais de Acompanhamento.
- 9.9 Nos casos aplicáveis, onde houver serviço de pavimentação em paralelepípedos ou outros que necessitem de materiais como pedra, areia e solos, deve constar a exigência:
o Nomes dos fornecedores, pessoa jurídica (com CNPJ) ou pessoa física com CPF, localização, endereço; o Registro da jazida no DNPM; A Licença ambiental da exploração;
- 9.10 A contratada deverá seguir as orientações contidas no Guia de Orientações de Segurança e Saúde do Trabalho para Empresas Contratadas, disponibilizado no endereço eletrônico: https://transparencia.deso-se.com.br/Pages/licitacoes_atas_contratos.

10. DA SUBCONTRATAÇÃO

Não será admitida a subcontratação do objeto licitatório.

11. ALTERAÇÃO SUBJETIVA

É admissível a fusão, cisão ou incorporação da contratada com/em outra pessoa jurídica, desde que sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos na licitação original; sejam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato; não haja prejuízo à execução do objeto pactuado e haja a anuência expressa da Administração à continuidade do contrato.

12. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

Atestado e/ou Declaração emitido por pessoas de direito público ou privado que comprove a realização de serviço similar ao projeto (serviços de manutenção comum em barragens de terra).

13. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICA

13.1. Conforme abaixo:

- a) Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrados há mais de 03 (três) meses da data de apresentação da proposta.

b) O Balanço patrimonial e as demonstrações contábeis deverão ser apresentados da seguinte forma:

b.1) Para as sociedades anônimas, cópia autenticada da publicação em Diário oficial.

b.2) Para as demais empresas, cópias legíveis e autenticadas das páginas do Livro Diário, onde foram transcritos o balanço patrimonial e a documentação do resultado do último exercício social, com os respectivos termos de abertura e encerramentos registrados na Junta Comercial ou no Cartório de Títulos e Documentos;

b.3) Para as empresas constituídas a menos de um ano será exigido apenas o balanço de abertura e demonstrações contábeis na forma da lei.

b.4) No caso de ME/EPP, desde que optante pelo simples, será exigido contabilidade simplificada.

b.5) No caso de licitantes com apuração no lucro real, será exigido comprovante de entrega do SPED CONTÁBIL.

c) A capacidade econômico-financeira será verificada através de:

Liquidez Corrente: superior a 1,00

$$LC = \frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}}$$

Liquidez Geral: superior a 1,00

$$LG = \frac{\text{Ativo Circulante} + \text{Realizável a Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Exigível a Longo Prazo}}$$

Solvência Geral (SG) superior a 1,00

$$SG = \frac{\text{Ativo Total}}{(\text{Passivo Circulante} + \text{Exigível a Longo Prazo})}$$

d) O Patrimônio líquido mínimo exigido será: R\$ 25.000,00, devendo a comprovação ser feita relativamente à data da apresentação da proposta.

14. DO PAGAMENTO

- 14.1. O pagamento será efetuado de forma mensal, em 30 (trinta) dias após o recebimento definitivo da Nota Fiscal/Fatura e relatório de medição aprovado, devidamente acompanhada da documentação exigida para quitação.
- 14.2. Nenhum pagamento será efetuado a empresa, enquanto houver pendência de liquidação de obrigação financeira, em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.
- 14.3. Caso se faça necessária a apresentação ou reapresentação de qualquer Nota Fiscal/Fatura ou documentação por culpa da contratada, o prazo de até 30(trinta) dias reiniciar-se-á a contar da data da respectiva apresentação ou reapresentação.

15. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

- 15.1. A contratada pelo inadimplemento de suas obrigações, garantida a prévia defesa da CONTRATADA no prazo de 10(dias) dias úteis, ficará sujeita as seguintes sanções previstas no RILC e na Lei 13.303/2016:
- 15.1.1. Advertência;
- 15.1.2. Multa moratória;
- 15.1.3. Multa compensatória;
- 15.1.4. Suspensão do direito de participar de licitação e impedimento de contatar com a DESO, pelo prazo de até 02 (dois) anos;
- 15.1.5. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.
- 15.2. As sanções constantes no subitem 15.1 poderão ser aplicadas de forma cumulativa.
- 15.3. Ficar impedida de licitar e de contratar com a Administração Pública Estadual, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, garantido o direito prévio de defesa, o fornecedor que:
- 15.3.1. Ensejar o retardamento da execução do objeto desta licitação;
- 15.3.2. Não mantiver proposta, injustificadamente;
- 15.3.3. Comportar-se de modo inidôneo;
- 15.3.4. Fizer declaração falsa;
- 15.3.5. Cometer fraude fiscal;
- 15.3.6. Falhar ou fraudar no fornecimento do objeto.
- 15.4. São consideradas condutas reprováveis e passíveis de sanções, dentre outras, as previstas no art. 186 do RILC.
- 15.5. As multas estabelecidas serão entendidas como independentes e cumulativas e serão compensadas pela DESO com as importâncias em dinheiro, relativas às prestações a que corresponderem, ou da garantia do contrato, quando for o caso, cobradas judicialmente.
- 15.6. A aplicação de sanção de advertência se efetiva com o registro da mesma junto ao cadastro de fornecedores e no sistema de gerenciamento de contatos da DESO, independentemente de tratar-se de pessoa cadastrada ou não.
- 15.7. A multa poderá ser aplicada nos seguintes casos:

I – Em decorrência da interposição de recursos meramente procrastinatórios, poderá ser aplicada multa correspondente a 5 % do valor máximo estabelecido para a licitação em questão.

II – Em decorrência da não regularização da documentação de habilitação, nos termos do artigo 43, § 1º da Lei Complementar nº 123/2006, poderá ser aplicada multa correspondente 5 % do valor máximo estabelecido para a licitação em questão.

III – Pela recusa em assinar o contrato, aceitar ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido por este edital, poderá ser aplicada multa correspondente a 5% do valor máximo estabelecido para a licitação em questão.

IV – No caso de atraso na entrega da garantia contratual, quando exigida, o instrumento convocatório deverá prever, mediante competente justificativa, a incidência de multa correspondente a 5 % do valor total do contrato;

V – No caso de inexecução parcial, incidirá multa na razão de 15 % sobre o valor da parcela não executada;

VI – No caso de inexecução total, incidirá multa na razão de 25% sobre o saldo remanescente do contrato;

VII – nos demais casos de atraso, incidirá multa na razão de 5% sobre o valor da parcela em atraso.

15.8. Caso não haja o recolhimento da multa no prazo estipulado, a DESO descontará a referida importância de eventuais créditos a vencer da empresa contratada. Na ausência de créditos disponíveis para quitação da importância da multa, a DESO executará a garantia quando exigida, e quando for o caso, será cobrada judicialmente.

15.9. A DESO poderá quando do não pagamento da multa pela Contratada, aplicar a sanção de suspensão do direito de participar de licitação e impedimento de contratar com a DESO, por até 02 (dois) anos;

15.10. Cabe a sanção de suspensão em razão de ação ou omissão capaz de causar, ou que tenha causado dano à DESO, suas instalações, pessoas, imagem, meio ambiente ou a terceiros, aplicando a disposição do art. 189 e 190 do RILC em face da legislação fiscal, previdenciária, social ou trabalhista.

16. DA PROPOSTA DE PREÇOS

- 16.1. O licitante deverá estar ciente e levar em consideração, além das especificações e condições estabelecidas no Edital, o atendimento dos seguintes requisitos:
- 16.1.1. Nos preços propostos deverão estar inclusos todos os custos necessários para o atendimento do objeto da licitação, bem como todos os materiais, equipamentos, impostos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, deslocamentos de pessoal, treinamento, garantia, montagem e instalação e quaisquer outros que incidam ou venham a incidir sobre o objeto licitado constante da proposta;
- 16.1.2. Os preços deverão ser cotados em moeda corrente nacional e neles deverão estar inclusas todas e quaisquer despesas, tais como: IPI e demais impostos, encargos sociais, seguros, taxas, tributos diretos e indiretos incidentes sobre o fornecimento dos materiais;
- 16.1.3. A proposta entregue será considerada com prazo de validade de 60 dias, contados da data da sessão pública de abertura desta licitação;
- 16.2. Serão desclassificadas as propostas:
- a) que não atendam às exigências do ato convocatório ou que apresentem dispositivos contrários à lei e à regulamentação vigente;
 - b) que contiverem preços ou vantagens de qualquer natureza ou descontos não previstos nesta Licitação, inclusive financiamentos subsidiados ou a fundo perdido;
 - c) que forem omissas, vagas, apresentarem irregularidades ou defeitos capazes de dificultar o julgamento, bem como as que apresentarem preços ou vantagens baseadas nas ofertas de outros licitantes;
 - d) que forem superiores ao valor orçado pela DESO.
- 16.3. A proposta deverá limitar-se ao objeto desta licitação, sendo desconsideradas quaisquer alternativas de preço ou qualquer outra condição não prevista.
- 16.4. Independentemente de declaração expressa, a simples apresentação das propostas implica submissão a todas as condições estipuladas no Edital e seus Anexos, sem prejuízo da estrita observância das normas contidas na legislação mencionada no preâmbulo do Edital.
- 16.5. A Proposta de Preço será considerada completa e abrangerá todos os custos necessários ao objeto.
- 16.6. Empresas que participarem deste processo, que praticarem, injustificadamente, ato ilegal tipificado no art. 186 do RILC/DESO, a Administração instaurará processo administrativo para apurar as condutas das empresas (TCU – Acórdão nº 754/2015 – Plenário)

concomitantemente com as Sanções Administrativas previstas no item 13.0 deste Termo de referência.

17. REAJUSTAMENTO DE PREÇOS

17.1. Os preços contratuais serão reajustados após um ano da data de referência do orçamento da DESO, de acordo com a variação dos índices setoriais abaixo relacionados, publicados na Revista Conjuntura Econômica, da Fundação Getúlio Vargas.

IPCA – Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo – Série 1004963.

A fórmula aplicada para o cálculo do reajuste será:

$R = V.(I1 - I0)/I0$, onde

R = é o valor do reajustamento procurado;

V = é o saldo do preço inicial a ser reajustado;

I0 = é o índice setorial de preços correspondente, referente ao mês da data de referência do orçamento da DESO

I1 = é o índice setorial de preços correspondente, referente ao mês em que é devido o reajuste.

17.2. Caso o valor do Índice não esteja disponível na data do cálculo do reajuste, utilizar-se-á o último Índice disponível e o cálculo do reajuste será complementado quando da publicação do Índice correspondente.

17.3. Em nenhuma hipótese serão reajustados os serviços executados e faturados dentro da periodicidade anual.

17.4. O reajuste de preços previsto no contrato para fazer face à elevação dos custos da contratação, respeitada a anualidade, e que vier a ocorrer durante a vigência do contrato, deverá ser solicitado pelo Contratado, sob pena de preclusão do período não pleiteado.

17.5. Os reajustes deverão ser precedidos de solicitação da Contratada.

17.6. Caso a Contratada não solicite tempestivamente o reajuste e prorrogue o contrato sem pleiteá-lo, ocorrerá a preclusão do direito.

17.7. Também ocorrerá a preclusão do direito ao reajuste se o pedido for formulado depois de extinto o contrato.

18. GARANTIAS CONTRATUAIS

A empresa contratada, para garantia da execução do Contrato, apresentará na GFIN – Gerência Financeira desta Companhia, no prazo de 20 (vinte) dias da emissão da Ordem de Serviços, a importância correspondente a 3% do valor Contratual, em uma das seguintes modalidades:

- 1 - Caução em Dinheiro;
- 2 - Seguro Garantia;
- 3 - Fiança Bancária.

19. ANEXOS

Integram este Termo de Referência, para todos os fins e efeitos, o seguinte **Anexo**:

.Anexo I – Planilha Estimativa de Custos;

ARACAJU, JULHO DE 2024.

CLÁUDIO JÚLIO MACHADO MENDONÇA FILHO
Gerente de Meio Ambiente
DMAE / GMAM/ DESO
Matrícula 2598-1

KLEBER CURVELO FONTES
Diretor de Meio Ambiente e Expansão
DMAE / GMAM/ DESO

Protocolo de Assinatura(s)

O documento acima foi proposto para assinatura digital. Para verificar as assinaturas acesse o endereço <http://edocsergipe.se.gov.br/consultacodigo> e utilize o código abaixo para verificar se este documento é válido.

Código de verificação: IDKR-MS0K-ATAJ-W6SL



O(s) nome(s) indicado(s) para assinatura, bem como seu(s) status em 08/08/2024 é(são) :

Legenda: ● Aprovada ● Indeterminada ● Pendente

- CLAUDIO JULIO MACHADO MENDONCA FILHO - 07/08/2024 07:08:02 (Certificado Digital)
- KLEBER CURVELO FONTES - 07/08/2024 09:10:46 (Certificado Digital)